



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representada pela Diretora de Administração e Logística, da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria n.º 646 de 26 de maio de 2025, publicada na Seção 2 do DOU de 27 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1435737, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I do artigo 63 do Decreto nº 12.904, de 27 de março de 2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.359.140/0001-81, sediada na SHN Quadra 1 Bloco A Sala 1.114 – Ed. Le Quartier - CEP: 70.701-010 - Brasília–DF, neste ato representado(a) pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, Sócio-Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo n.º 17944.104600/2020-41, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 2,15%** (dois virgula quinze por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 41.672,40 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, I, "b" da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 1.982.414,69 (Um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	---------------	------------	-------------------	----------------	-------------

1	Licenciamento de Software de Backup, Restauração e Replicação de dados	304107	1	Unidade	R\$ 631.039,20	R\$ 631.039,20
2	Subscrição para Backup de dados do Office 365	27502	855	Unidade	R\$ 396,88	R\$ 339.332,40
3	Appliance de Backup	95052	2	Unidade	R\$ 404.812,16	R\$ 809.635,20
4	Instalação, Configuração e Migração da Solução de Backup de Dados	27111	1	Serviço	R\$ 11.906,33	R\$ 11.906,33
5	Suporte Técnico Especializado	22993	12	Meses	R\$ 11.906,33	R\$ 142.875,96
6	Repasse de Conhecimento	16837	1	Turma	R\$ 47.624,96	R\$ 47.625,60
VALOR TOTAL CONSOLIDADO						R\$ 1.982.414,69

2.1.1. Os itens 1, 3, 4 e 6 constam da composição acima exclusivamente para demonstrar a formação do valor inicial atualizado do contrato, que constitui a base legal para cálculo dos limites de alteração quantitativa previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não permanecendo vigentes desde o encerramento do primeiro ano de execução contratual.

2.1.2. Permanecem vigentes **exclusivamente** os seguintes itens contratuais:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
2	Subscrição para Backup de dados do Office 365	27502	855	Unidade	R\$ 396,88	R\$ 339.332,40
5	Suporte Técnico Especializado	22993	12	Meses	R\$ 11.906,33	R\$ 142.875,96
VALOR TOTAL						R\$ 482.208,36

Parágrafo único. O acréscimo quantitativo promovido por este Termo Aditivo incide exclusivamente sobre o Item 2, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 170607;
- II) Fonte de recursos: 1000A002TT;
- III) Programa de trabalho: 232470;
- IV) Elemento de despesa: 339040;
- V) Plano interno: S5T22STNTIC; e
- VI) Nota de Empenho 2026NE000881-STN.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente
LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 12/08/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63475405** e o código CRC **E37E1BDC**.
